INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Gestão de Pessoas

OFÍCIO SEI CIRCULAR Nº 65/2022/DGP-INSS (*)

Brasília, 18 de novembro de 2022.

Ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Assunto: Estabelece orientações acerca do expediente do INSS nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.485499/2022-62

1. Observadas as disposições da Portaria ME nº 9.763, de 9 de novembro de 2022, publicada no DOU de 11 de novembro de 2022, fica facultado aos servidores públicos, empregados públicos e estagiários, no âmbito do INSS, em caráter excepcional, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, alterar seus respectivos horários de expedientes da seguinte forma:

a) nos dias em que os jogos se realizarem às 12h não haverá expediente;

b) nos dias em que os jogos se realizarem às 13h, o expediente se encerrará às 11h, horário de Brasília; e

c) nos dias em que os jogos se realizarem às 16h, o expediente se encerrará às 14h, horário de Brasília.

2. Destaca-se que as horas não trabalhadas em decorrência do horário de expediente estabelecido pela Portaria/ME n° 9.763, de 2022, deverão ser compensadas no período de 1º de dezembro de 2022 até dia 31 de maio de 2023, nos seguintes termos:

a) em horas, para aqueles que exercem as suas atividades presencialmente e sem participação em Programa de Gestão e Desempenho - PGD, mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento da unidade;

b) em pontos, para os participantes de PGD, na modalidade presencial ou teletrabalho, em regime de execução integral ou parcial; e

c) através da criação de Plano de Trabalho específico para este fim, para os que participam do PGD na forma estabelecida no art. 22 da Portaria nº 1.363/PRES/INSS, de 08 de outubro de 2021 – Pactuação por Produto, ou que estejam atuando através de portaria de designação para atividade em área distinta, sob uso do código Sisref nº 90390.

3. Fica facultado, entretanto, àqueles servidores que desejarem cumprir sua jornada de trabalho regular, o acesso às dependências do INSS, no horário normal de trabalho, para a realização de

atividades internas.

4. Nos dias em que o agente público optar pelas definições contidas no item 1, deverá à chefia imediata lançar a **codificação Sisref nº 62022 - COPA DO MUNDO 2022 (PT/ME 9.763/2022)**, nos casos de ausência ou atraso/saída antecipada.

5. A compensação em horas é limitada a duas horas diárias da jornada de trabalho, devendo os saldos excedentes realizados para este fim serem **codificados no Sisref sob nº 92022 - COMPENSAÇÃO COPA DO MUNDO 2022 (PT/ME 9763/2022).**

6. Para estagiários, a compensação diária é limitada a 1 (uma) hora além da jornada regular de trabalho. Os saldos excedentes realizados para este fim devem ser **codificados no Sisref sob nº 92022 - COMPENSAÇÃO COPA DO MUNDO 2022 (PT/ME 9763/2022).**

7. A compensação em pontos será feita a partir da análise e conclusão de tarefas no Portal de Atendimento/Gerenciador de Tarefas – PAT/GET, observando-se que não serão consideradas as tarefas concluídas nas filas do Programa Especial para Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade – Programa Especial instituído pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, ainda que o pagamento do bônus Tarefa Extraordinária de Redução de Filas e Combate à Fraude – Terf, não seja aprovado.

8. Todas as unidades do INSS permanecerão em funcionamento nos horários de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a fim de possibilitar ao agente público optar por exercer suas atividades no horário de expediente ordinário.

Atenciosamente,

EVA LORENA ALVES FERREIRA

Diretora de Gestão de Pessoas

(*) Republicado por ter saído com incorreções no original.

Documento assinado eletronicamente por **EVA LORENA ALVES FERREIRA**, **Diretor(a) de Gestão de Pessoas**, em 18/11/2022, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9696278** e o código CRC **F041C4B7**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.485499/2022-62 SEI nº 9696278